

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, a título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 2,4964% (dois vírgula quatro mil novecentos e sessenta e quatro por cento) à referência salarial disposta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. A referência de que trata esta Lei é constante da tabela de vencimentos de salários, ANEXO III QUADRO DE SALÁRIOS da Lei Municipal nº 568/1999, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º desta Lei será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, equivalente a 2 (dois) salários mínimos, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de fevereiro de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

		PRODUTIVIDADE
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	(%)
69	R\$ 3.036,00	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que *“Concede equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, a título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.”*.

A matéria em apreciação equipara a referência salarial do vencimento dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para atingir o valor do piso nacional das categorias, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e em consonância com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6/2025, de 10 de janeiro de 2025.

A equiparação salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, será na ordem de 2,4964% (dois vírgula quatro mil novecentos e sessenta e quatro por cento). A equiparação aqui proposta tem efeito financeiro desde 1º de janeiro de 2025.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)		
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)		
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)		
Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000		
DESCRIÇÃO DO EVENTO: Equiparação salarial à referência salarial disposta na presente Lei, a título de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:



SINOP
P R E F E I T U R A

Art. 169, §1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: Adequação salarial dos ACS's e ASS's

I Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR RGA

Descrição por elemento de despesa

Valor total da despesa atualizada R\$

3190. R\$ 15.661.730,32

3191. R\$ 2.192.642,24

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL R\$ 17.854.372,56

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor pago na folha normal dos meses de Janeiro de 2025 dos servidores das categorias ACS (80) E ASS (196) - R\$ 1.092.933,03 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida multiplicou-se o valor resultante (R\$ 1.092.933,03) por 14,33 meses salário médio (13º,14º e 1/3 de férias) resultando estimativa de R\$ 15.661.730,32. Para os encargos deduziu-se 14% sobre o valor global - R\$ 2.192.642,24. Em seguida multiplicou-se a estimativa de adequação salarial base de 2,4964% (dois virgula quatro mil novecentos e sessenta e quatro por cento), que passa a ter uma média mensal de R\$ 1.120.217,01. Aplicando mesmo índice para folha, passou a média de folha de por 14,33 meses salário médio (13º,14º e 1/3 de férias) totalizando R\$ 16.052.709,76. Para encargos deduziu - se 14%, valor chegando-se ao montante de R\$ 2.247.379,37.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2025	2026	2027	Total da Despesa Aumentada no Período
319004.	R\$ 390.979,44	R\$ 409.863,74	R\$ 409.863,74	R\$ 1.210.706,92
319113.	R\$ 54.737,12	R\$ 57.380,92	R\$ 57.380,92	R\$ 169.498,97
Total das Despesas	R\$ 445.716,56	R\$ 467.244,67	R\$ 467.244,67	R\$ 1.380.205,89
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para o ano de 2025: A diferença encontrada por meio da subtração do valor da média após adequação (R\$ 16.052.709,76) + encargos (R\$ 2.247.379,37) pela média sem adequação (R\$ 15.661.730,32) + encargos (R\$ 2.192.642,24).				
Para o ano de 2026 e 2027: Aplicou-se um percentual de 4,83% (IPCA 2024) de correção em cima do valor de 2025.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:		Valor		
3190		R\$ 16.052.709,76		
3191		R\$ 2.247.379,37		
TOTAL		R\$ 18.300.089,12		
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.				
Art. 169, §1º, I da CF1				
Art. 17, § 1º da LRF				

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: ADEQUAÇÃO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	2025	Total
Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento – 3.1.90 + 3.1.91).	R\$ 19.441.976,76	R\$ 19.441.976,76

Nota Explicativa 1: A equiparação que determina pelo novo valor do salário mínimo, conforme determina LC 120/2023 o piso dessas categorias e de 2 salários mínimos. Logo o piso passa de R\$ 2.824,00 para R\$ 3.036,00, equivalente a um reajuste de 2,4964%. Os custos com equiparação salarial de adequação ao Piso Salarial dos Agentes de Serviços de Saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde, faz parte da previsão orçamentária para este exercício, visto que são despesas previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei 3400/2024.

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento:	2025	2026	2027	Total
Previsão de Arrecadação Continuada	R\$ 1.141.887,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.141.887,64
Redução de Despesas de Caráter Continuada				

Nota Explicativa: Com aumento do valor do repasse por agente cadastrado no CNES, haverá aumento da arrecadação. O valor para complementar a despesa em 2024 e 2025 será inserido nas respectivas peças orçamentárias. O valor salarial dessas categorias vem de recursos federais, com recurso próprio é pago apenas o 14º salário, conforme determina Constituição Federal no Art. 198, § 7º; § 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Sinop-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Assinatura Solicitante e Ordenador de Despesas

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima que, para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e para os 02 (dois) anos subsequentes será alocado os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 17 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal